

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito, decorrentes de Termos de Apreensão e Depósito, contra os sujeitos passivos abaixo relacionados:

AINF	TAD	I.E/CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
262021510001210-5	582021390000242	41.610.047/0001-54	JRG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
262021510001211-3	5820213900002423	41.610.047/0001-54	JRG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
262022510000872-5	582022390000139	15.467.481-8	CONSTRUTORA ATERPA S/A
492022510000006-2	482021390000592	023.074.692-65	EDUARDO RODRIGUES SANTOS
492022510000293-6	492022390000237	020.816.572-01	KYRLLES DE OLIVEIRA VIDAL
812021510002737-2	812021390002355	07.275.884/0002-17	NEFROLOGIA E ANALISES CLINICAS LTDA
812021510003357-7	812021390001970	403.327.878-85	AURELIO VELOSO DE SOUSA
812022510000320-9	812021390002781	918.811.291-87	VANDERLEI PEREIRA DO NASCIMENTO
812022510001274-7	812021390003278	062.886.084-67	GEISICA MARCELA DA SILVA FRANCA
812022510002345-5	812022390000187	288.168.702-49	JOSIANE RAMALHO TENORIO
812022510002923-2	812022390001825	019.186.461-71	ERICA BORGES DA SILVA
812022510002930-5	812022390002192	009.557.252-08	DANIELA RODRIGUES E SILVA
812022510003029-0	812022390002246	002.912.012-88	GESSICA ARAUJO DOS SANTOS
812022510003030-3	812022390002247	966.719.982-72	KEORLY VIEIRA DE SOUSA
812022510003031-1	812022390002248	026.734.472-45	REGIANE PEREIRA LIMA LUZ

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Bairro Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.
SANDRO GAUDERETO BORSATTO
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 905943
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT- CAPANEMA
O Ilmo. Sr. Coordenador Fazendário da CERAT Capanema, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/1998 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 122023820000002-0 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte.
Razão Social: F A DO NASCIMENTO LTDA.
Nome Fantasia: F A DISTRIBUIÇÃO
Inscrição Estadual: 15.857.553-9
C.N.P.J: 47.998.146/0001-31
Endereço: RUA MAGALHÃES BARATA Nº 380
Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRA DO PIRIA
Auditor Fiscal solicitante: RENATO JOSÉ VALENTE PEREIRA, DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA
Documentos solicitados:
• ARQUIVO EFD DO PERIODO
• DIEF / GIEF
• LIVRO CAIXA
• LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
• LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
• LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO
• LOVRO DE REGISTRO DE SAIDAS
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias
Período de Ação Fiscal: de 09/2022 até 10/2022
Local p/ entrega da documentação: Rua João Pessoa, 109 – Centro - Capanema – PA, fone: (91) 33234478
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no art. 78, inciso IX, alínea “c” da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.
Armenio Wilson Correa de Moraes
Coordenador Fazendário – CERAT Capanema

Protocolo: 906017
OUTRAS MATÉRIAS
PORTARIA Nº 093 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:
Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO ICMS – Período de 01 a 31.01.2023				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.321.833,91	330.458,48	1.652.292,38
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	352.420,88	88.105,22	440.526,09
ACARÁ	170.098-7	881.608,78	220.402,20	1.102.010,98
AFUÁ	170.039-1	686.237,08	171.559,27	857.796,35
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.007.158,40	251.789,60	1.258.948,00
ALENQUER	170.027-8	918.887,61	229.721,90	1.148.609,51
ALMERIM	170.028-6	2.609.459,04	652.364,76	3.261.823,80
ALTAMIRA	170.076-6	4.424.639,49	1.106.159,87	5.530.799,37
ANAJÁS	170.040-5	618.102,40	154.525,60	772.628,00
ANANINDEUA	170.074-0	7.609.509,86	1.902.377,47	9.511.887,33
ANAPU	170.659-4	768.782,43	192.195,61	960.978,04
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	448.983,76	112.245,94	561.229,70
AURORA DO PARÁ	170.271-8	440.627,72	110.156,93	550.784,65
AVEIRO	170.029-4	756.312,66	189.078,16	945.390,82
BAGRE	170.041-3	495.517,78	123.879,44	619.397,22
BAIÃO	170.051-0	528.056,78	132.014,19	660.070,97
BANNACH	170.664-0	480.681,35	120.170,34	600.851,69
BARCARENA	170.052-9	10.296.720,92	2.574.180,23	12.870.901,15
BELÉM	170.001-4	27.894.592,81	6.973.648,20	34.868.241,01
BELTERRA	170.660-8	759.117,14	189.779,29	948.896,43
BENEVIDES	170.075-8	2.349.396,27	587.349,07	2.936.745,34
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	513.346,61	128.336,65	641.683,27
BONITO	170.094-4	624.632,38	156.158,10	780.790,48
BRAGANCA	170.086-3	982.460,60	245.615,15	1.228.075,75
BRASIL NOVO	170.283-1	661.751,35	165.437,84	827.189,19
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	400.877,84	100.219,46	501.097,30
BREU BRANCO	170.284-0	918.822,36	229.705,59	1.148.527,95
BREVES	170.042-1	974.653,98	243.663,50	1.218.317,48
BUJARU	170.096-0	370.996,18	92.749,05	463.745,23
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	571.758,58	142.939,65	714.698,23
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	417.550,10	104.387,53	521.937,63
CAMETÁ	170.053-7	903.296,23	225.824,06	1.129.120,29
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	48.013.234,36	12.003.308,59	60.016.542,95
CAPANEMA	170.084-7	1.116.790,39	279.197,60	1.395.987,99
CAPITÃO POÇO	170.069-3	693.687,43	173.421,86	867.109,29
CASTANHAL	170.003-0	5.548.341,59	1.387.085,40	6.935.426,99
CHAVES	170.043-0	653.641,64	163.410,41	817.052,05
COLARES	170.004-9	332.609,72	83.152,43	415.762,15
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	790.556,67	197.639,17	988.195,83
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	538.159,58	134.539,89	672.699,47
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.032.950,46	258.237,62	1.291.188,08
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.092.640,75	523.160,19	2.615.800,94
CURRALINHO	170.044-8	553.265,17	138.316,29	691.581,46
CURUÁ	170.678-0	371.999,74	92.999,94	464.999,68
CURUÇÁ	170.005-7	438.007,90	109.501,97	547.509,87
DOM ELIZEU	170.083-9	1.218.195,87	304.548,97	1.522.744,83
ELDORADO CARAJÁS	170.286-6	766.622,96	191.655,74	958.278,69
FARO	170.031-6	659.855,48	164.963,87	824.819,35
FLORESTA ARAGUAIA	170.677-2	898.642,21	224.660,55	1.123.302,76
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	462.923,31	115.730,83	578.654,14
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	703.094,01	175.773,50	878.867,51
GURUPÁ	170.045-6	669.573,63	167.393,41	836.967,04
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	532.462,20	133.115,55	665.577,74
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	698.429,54	174.607,39	873.036,93
INHANGAPI	170.007-3	381.182,50	95.295,63	476.478,13
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	826.470,77	206.617,69	1.033.088,47
IRITUIA	170.070-7	420.064,22	105.016,06	525.080,28
ITAITUBA	170.032-4	6.275.456,09	1.568.864,02	7.844.320,11
ITUPIRANGA	170.020-0	815.131,47	203.782,87	1.018.914,34
JACAREACANGA	170.288-2	3.510.812,75	877.703,19	4.388.515,93
JACUNDÁ	170.021-9	710.051,06	177.512,76	887.563,82
JURUTI	170.033-2	1.983.773,50	495.943,38	2.479.716,88
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	470.242,51	117.560,63	587.803,13
MÃE DO RIO	170.071-5	495.092,67	123.773,17	618.865,83
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	321.087,71	80.271,93	401.359,64
MARABÁ	170.022-7	17.493.320,34	4.373.330,09	21.866.650,43
MARACANÃ	170.009-0	385.579,76	96.394,94	481.974,70
MARAPANIM	170.010-3	373.553,37	93.388,34	466.941,71